Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 58.223.658/0001-42)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Demonstrações financeiras em
31 de agosto de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora
Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da classe única do Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa – método direto para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de agosto de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

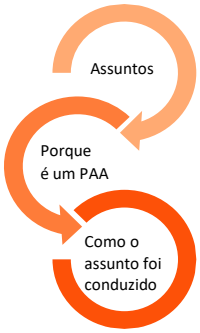

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d) e 5) A carteira da Classe possui direitos creditórios decorrentes de cédulas de crédito bancário (“CCB”), registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia da Classe. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração da Classe adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 5(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios da Classe. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados a: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios; (iii) inspeção da liquidação financeira dos direitos creditórios ocorrida durante o período; e (iv) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Assinado por: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Papel: Partner
Data/Hora da Assinatura: 03 de novembro de 2026 | 20:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC Syngular/D Multipla
F8E9F354FFDA462...

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.223.658/0001-42

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2026		2025	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**1.809**	**0,82**	**69.677**	**14,04**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**219.263**	**99,21**	**426.513**	**85,93**
A vencer		226.107	102,30	434.632	87,57
Vencidos		2.136	0,97	1.695	0,34
(-) Provisão para perdas esperadas		(8.980)	(4,06)	(9.814)	(1,98)
Despesas antecipadas		**15**	**0,01**	**22**	**-**
Taxa de fiscalização CVM a diferir		15	0,01	21	-
Taxa ANBIMA a diferir		-	-	1	-
Valores a receber		**-**	**-**	**193**	**0,04**
Direitos creditórios a receber	**5**	-	-	193	0,04
Total do ativo		**221.087**	**100,04**	**496.405**	**100,01**
Valores a pagar		**57**	**0,04**	**92**	**0,01**
Taxa de gestão		24	0,02	39	0,01
Taxa de administração		10	0,01	20	-
Créditos a identificar		6	0,01	6	-
Taxa de custódia		5	-	10	-
Taxa de controladoria		5	-	10	-
Auditoria de lastro		5	-	5	-
Taxa de escrituração		2	-	2	-
Total do passivo		**57**	**0,04**	**92**	**0,01**
Patrimônio líquido		**221.030**	**100,00**	**496.313**	**100,00**
Total de 492.938 cotas a R$ 448,3932		221.030	100,00	-	-
Total de 492.938 cotas a R$ 1.006,8464		-	-	496.313	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**221.087**	**100,04**	**496.405**	**100,01**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.223.658/0001-42

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**27.409**	**40.020**
Rendas		49.945	50.778
Provisão para perdas esperadas		834	(9.814)
Resultado nas negociações		(8.895)	(928)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(14.475)	(16)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**5.881**	**3.594**
Demais receitas		**8.024**	**914**
Ressarcimento de custos operacionais	**9**	6.198	634
Outras receitas não operacionais		1.826	-
Reversão de provisões operacionais		-	280
Total das receitas		**41.314**	**44.528**
Demais despesas	**11**	**(5.598)**	**(5.329)**
Agente de cobrança		(4.339)	(4.042)
Taxa de gestão		(297)	(263)
Taxa de administração		(195)	(154)
Taxa B3		(172)	(42)
Taxa de fiscalização CVM		(137)	(22)
Outras despesas		(458)	(806)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**35.716**	**39.199**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.223.658/0001-42

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		**496.313**	**-**
Total de 492.938 cotas a R$ 1.006,8464		496.313	-
Cotas integralizadas - cisão		**-**	**454.682**
Integralização de 431.999 cotas		-	454.682
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**-**	**60.700**
Integralização de 60.939 cotas		-	60.700
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**-**	**(18)**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**35.716**	**39.199**
Cotas amortizadas	**8.a)(ii)**	**(310.999)**	**(58.250)**
Patrimônio líquido no final		**221.030**	**496.313**
Total de 492.938 cotas a R$ 1.006,8464		-	496.313
Total de 492.938 cotas a R$ 448,3932		221.030	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 58.223.658/0001-42

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**5**	-	(60.812)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	234.852	88.966
Recompras de direitos creditórios	**5**	-	82
Repasse de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata por cisão	**16**	-	40.210
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	5.881	3.594
Ressarcimento de custos operacionais	**9**	6.198	634
Pagamento de agente de cobrança		(4.339)	(4.166)
Pagamento de taxa de gestão		(312)	(241)
Pagamento de taxa de administração		(205)	(141)
Pagamento de taxa B3		(172)	(42)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(131)	(41)
Pagamento de custódia		(89)	(83)
Pagamento de taxa de controladoria		(89)	(70)
Pagamento a agência de rating		(70)	-
Pagamento de auditoria externa		(70)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(65)	(35)
Pagamento de serviços de jurídicos		(52)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(28)	(18)
Demais pagamentos/recebimentos		1.826	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(3)
Pagamento de despesa com software de pesquisa de dados cadastrais		-	(589)
Caixa líquido das atividades operacionais		**243.131**	**67.245**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**-**	**60.700**
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**-**	**(18)**
Amortização de cotas	**8.a)(ii)**	**(310.999)**	**(58.250)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(310.999)**	**2.432**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(67.868)**	**69.677**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	69.677	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	1.809	69.677
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(67.868)**	**69.677**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ 58.223.658/0001-42

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 29 de novembro de 2024 decorrente de uma cisão, conforme nota explicativa 16, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 3 de novembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	1.809	69.677
Total		**1.809**	**69.677**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

					2026
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano FIRF Referenciado Longo Prazo - RL	17.455.369/0001-91	Única	522	3.466,3630	1.809
					1.809

					2025
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano FIRF Referenciado Longo Prazo - RL	17.455.369/0001-91	Única	22.994	3.030,2078	69.677
					69.677

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 5.881 (R$ 3.594 no período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os recebíveis vincendos, representados por Cédulas de Crédito Bancário Crédito Consignado (“CCB”), emitidas pelos beneficiários pessoas físicas (“Devedores”) que tenham tomado crédito com a QI Sociedade de Crédito Direto S.A e Banco Pine. (“Cedentes”), cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”), devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, com base na taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão, a serem verificados pelo Gestor, na respectiva data da cessão:

i) os direitos creditórios devem ser representados por parcelas vincendas de CCB assinadas eletronicamente, que tenham valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e sejam amortizadas mensalmente, que estejam devidamente representados nos documentos comprobatórios;
ii) todas as parcelas vincendas referentes a cada CCB representativa de um direito creditório deverão ser cedidas ao Fundo simultaneamente;
iii) o benefício recebido pelo devedor junto ao INSS não poderá ser enquadrado em um dos códigos INSS vedados;
iv) o devedor dos direitos creditórios não pode constar com registro de óbito ou como pessoa politicamente exposta no momento da cessão; e
v) o devedor deve estar com situação regular na receita federal.

vi) os direitos creditórios a serem cedidos não poderão estar vencidos no momento da cessão;
vii) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
viii) os Devedores deverão estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios cedidos;

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

ix) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, os direitos creditórios emitidos ou devidos por qualquer Devedor não poderão representar mais do que 20% do patrimônio líquido;
x) o do valor de face dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,5;
xi) somatório do valor de face dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser superior a R$ 200;
xii) o valor de face de cada um dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,019;
xiii) na data de oferta dos direitos creditórios, o respectivo devedor deve ter entre 4 e 77 anos de idade, inclusive;
xiv) a soma (a) da idade de cada um dos Devedores na data de aquisição e pagamento dos respectivos direitos creditórios com (b) o prazo final, em dias corridos, do vencimento da última parcela da respectiva CCB não poderá ser superior a 82 anos;
xv) a idade média dos Devedores dos direitos creditórios de titularidade do Fundo, considerando proforma a cessão pretendida, não poderá ser superior a 65 anos, sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos Devedores serão consideradas em cada data de aquisição e pagamento dos respectivos direitos creditórios ao Fundo; e
xvi) as CCBs, correspondentes aos direitos creditórios ofertados ao Fundo em uma determinada data de oferta, devem possuir no máximo 96 parcelas.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Cedente, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026		2025	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	5.526	231	9.539	215
De 31 e 60 dias	5.450	212	9.408	197
De 61 e 90 dias	5.372	201	9.274	186
De 91 e 120 dias	5.297	189	9.147	176
De 121 a 150 dias	5.222	161	9.017	166
De 151 a 180 dias	5.147	141	8.888	154
De 181 a 365 dias	29.419	584	50.830	551
Acima de 365	164.674	417	328.529	50
	226.107	**2.136**	**434.632**	**1.695**

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

f) Concentração dos maiores devedores

	2026		2025	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	96	0,04	102	0,02
Devedor 2	94	0,04	100	0,02
Devedor 3	89	0,04	94	0,02
Devedor 4	89	0,04	94	0,02
Devedor 5	88	0,04	94	0,02
Demais devedores	227.786	99,80	435.843	99,90
Total	**228.243**	**100,00**	**436.327**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	2025
Saldo inicial	**436.327**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	-	60.812
Recebimento de direitos creditórios	(234.852)	(88.966)
Recompras de direitos creditórios	-	(82)
Direitos creditórios a receber (*)	193	(193)
Direitos creditórios recebidos na cisão - NE 16	-	414.922
Rendas	49.945	50.778
Resultado nas negociações	(8.895)	(928)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(14.475)	(16)
Saldo final	**228.243**	**436.327**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 0 em 2026 e R$ 193 em 2025).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras

Haverá a resolução da cessão de um direito creditório ou de um conjunto de direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelo Fundo, mediante aviso ou notificação à Cedente, com o retorno de tais direitos creditórios ao status quo ante, nos seguintes casos:

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

i) caso recaia sobre referido direito creditório cedido quaisquer ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos previamente à sua cessão ao Fundo, ou caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório pela Cedente previamente à sua cessão ao Fundo;
ii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações da Cedente de qualquer termo de cessão, ou das informações constantes do arquivo eletrônico, que afete o respectivo direito creditório;
iii) caso seja verificado que o direito creditório era, na data de aquisição e pagamento, objeto de questionamento ou discussão judicial tendo como partes o devedor, de um lado, e a Cedente, de outro lado;
iv) caso seja verificada a inexistência dos documentos comprobatórios ou documentos complementares (exceto pelas cópias dos documentos de identificação dos devedores ou de seu representante legal, no caso do devedor incapaz), ou caso a Cedente não encaminhe os documentos comprobatórios ou disponibilize em seu API os documentos complementares (exceto pelas cópias dos documentos de identificação dos devedores ou de seu representante legal, no caso do Devedor incapaz);
v) caso seja verificada a ausência de desembolso integral dos valores referentes aos respectivos direitos creditórios, total ou parcialmente, por qualquer razão, pela Cedente em conta corrente ou conta de pagamento de titularidade do respectivo devedor indicada na CCB, desde que não seja decorrente de fato imputável ao agente de cobrança extraordinário ou ao próprio Devedor;
vi) caso os valores objeto de consignação relativos ao respectivo direito creditório sejam transferidos pelo INSS de outra forma que não mediante depósito direto na conta da Cedente, por qualquer motivo, e os valores não sejam devidamente repassados à conta de cobrança no prazo de 5 dias úteis contados da notificação da Administradora à Cedente;
vii) caso tenha sido acatada em decisão judicial, em qualquer instância ou decisão final judicial ou administrativa, determinando que a cessão ao Fundo de qualquer direito creditório constitui fraude contra credores, fraude à execução ou fraude à execução fiscal; ou
viii) caso a Cedente descumpra a obrigação de transferir ao Fundo, nos prazos indicados no contrato de cessão, quaisquer valores que, excepcionalmente, venha a receber de Devedores com relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

Não ocorreram recompras de créditos no exercício findo em 31 de agosto de 2026. Durante o período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 82, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

j) Taxas praticadas por grupos de operações

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não houve aquisições de direitos creditórios. Durante o período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 19,92%.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.
Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de agosto de 2026 e 2025, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	Percentual	
	2026	**2025**
Até 14 dias	0,50%	0,50%
De 15 e 30 dias	0,50%	1,00%
De 31 e 60 dias	48,47%	3,00%
De 61 e 90 dias	59,10%	10,00%
De 91 e 120 dias	65,25%	30,00%
De 121 a 150 dias	73,95%	50,00%
De 151 a 180 dias	88,77%	70,00%
Acima de 181	100,00%	100,00%

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo inicial	**(9.814)**	**-**
Constituição	(12.304)	(9.814)
Reversão	13.138	-
Saldo final	**(8.980)**	**(9.814)**

I) Procedimentos para recuperação

O agente de cobrança extraordinária foi contratado para prestar ao Fundo, diretamente ou por terceiros indicados pelo agente de cobrança extraordinária, sob sua responsabilidade, os serviços de cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos, cujos procedimentos operacionais observarão os termos indicados abaixo:

i) identificada a inadimplência, o agente de cobrança extraordinária se informará acerca dos motivos do não recebimento dos valores referentes aos direitos creditórios, devendo comunicá-los ao custodiante e ao Gestor, mensalmente, mediante envio de relatório específico, juntamente com as ações pretendidas para a recuperação do crédito, na forma da regulamentação aplicável;
ii) se a causa da inadimplência for a redução do valor correspondente à margem consignável do Devedor em decorrência da realização de deduções, por força, por exemplo, de decisão judicial, (v.g., pagamento de pensão alimentícia), prioritárias em relação à consignação para fins de desconto em folha de pagamento resultando em quaisquer reduções ou bloqueio da remuneração disponível do Devedor, buscar-se-á a repactuação, de modo que as condições da nova CCB sejam condizentes com a nova margem consignável do devedor inadimplente. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização do Gestor;
iii) o agente de cobrança extraordinária buscará obter de modo amigável a quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas, cartas e notificações aos Devedores inadimplentes;
iv) se decorridos 60 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente poderá ter seu nome negativado pelo Fundo junto a órgãos de proteção ao crédito, a critério do agente de cobrança extraordinária, que deverá avaliar a pertinência da negativação do nome do Devedor inadimplente;
v) caso o Devedor inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, o agente de cobrança extraordinária providenciará, em nome do Fundo, a imediata retirada do registro dos órgãos de proteção ao crédito;
vi) Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização do Gestor;
vii) se a causa da inadimplência for a morte do Devedor, poderá ser repassado para cobrança administrativa para contato com a família, para solicitação da respectiva certidão de óbito, nas hipóteses previstas na legislação aplicável; e
viii) mediante aprovação prévia do Gestor, o agente de cobrança extraordinária poderá iniciar quaisquer procedimentos judiciais necessários à cobrança extraordinária dos direitos creditórios inadimplidos, inclusive por meio de medidas acautelatórias e de preservação de direitos, desde que o montante dos direitos creditórios justifique tais medidas.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

O agente de cobrança extraordinária na qualidade de mandatário do Fundo, tem poderes para renegociar as condições de pagamento dos direitos creditórios inadimplidos, podendo, inclusive, realizar acordos, renegociar, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento dos direitos creditórios inadimplidos, inclusive por meio de alterações no prazo de pagamento dos boletos ou documentos de cobrança relacionados aos direitos creditórios inadimplidos, respeitando os termos da política de cobrança. Toda e qualquer renegociação, refinanciamento ou concessão de desconto dependem de prévia e expressa autorização do Gestor.

Não ocorreram substituição de créditos no exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram emitidos quatro relatórios de verificação de lastro sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
07 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
13 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025
08 de maio de 2026	1º trimestre de 2026
07 de agosto de 2026	2º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O valor nominal unitário da cota será de R$ 1 na data de integralização inicial. A emissão de novas cotas deverá ser aprovada em assembleia geral de cotistas e serão integralizadas à vista pelo valor atualizado da cota no dia.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Administradora, de acordo com orientações do Gestor, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, por meio (a) da B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), caso as cotas estejam custodiadas na B3 S.A.; (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pela Administradora,

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação; ou (c) parcela cindida de um fundo de investimento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não ocorreu integralização de cotas. Durante o período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, foram integralizadas 492.938 cotas no montante de R$ 515.382, sendo: (i) 431.999 cotas no montante de R$ 454.682 foram integralizadas por repasse de cisão, conforme nota explicativa 16; e (ii) 60.939 cotas no montante de R$ 60.700 foram integralizadas com repasse financeiro.

(ii) Amortização

As cotas serão amortizadas em regime de caixa, todo 15º dia de cada mês, metodologia de pagamento adotada na amortização das cotas, por meio da qual a base de cálculo para apuração dos valores devidos aos cotistas será definida tomando-se em conta a efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo em cada data de pagamento, observada a ordem de alocação de recursos.

Adicionalmente, durante o período que se iniciava na data de integralização inicial e terminava na 1ª data de pagamento ("Período de Carência"), as cotas poderão ser amortizadas em caráter extraordinário mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo certo que tal amortização somente ocorrerá, caso haja disponibilidade suficiente de recursos em ativos financeiros de liquidez para cumprir com a amortização aprovada em assembleia geral de cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 ocorreram amortizações no montante de R$ 310.999 (R$ 58.250 no período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025).

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A..

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, além das cotas serem de mesma espécie sem qualquer tipo de subordinação, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 o Fundo contratou agência de rating no montante de R$ 70 referente a avaliação da carteira do BISON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA conforme apresentado na nota 15 na ata de 5 de novembro de 2025.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em / Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)
31 de agosto de 2026	Subclasse única	448,3932	11,76
29 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025	Subclasse única	1.006,8464	9,33

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8.a)(ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Demais valores

a) Ressarcimento de custos operacionais

Refere-se aos custos operacionais da instituição originadora na concessão do empréstimo consignado, os quais constituem parte do valor do direito creditório cedido ao Fundo. Quando ocorre portabilidade desse empréstimo consignado para outra instituição, o título é liquidado e o Fundo recebe, em sua conta corrente, o ressarcimento dos custos operacionais ("RCO").

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 o valor do ressarcimento de custos operacionais foi de R$ 6.198 (R$ 634 no período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025), conforme demonstrado na rubrica "ressarcimento de custos operacionais" na demonstração do resultado.

10 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo BACEN.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

11 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Agente de cobrança	4.339	1,31	4.042	0,92
Taxa de gestão	297	0,09	263	0,06
Taxa de administração	195	0,06	154	0,04
Taxa B3	172	0,05	42	0,01
Taxa de fiscalização CVM	137	0,04	22	0,01
Taxa de custódia	84	0,03	89	0,02
Taxa de controladoria	84	0,03	75	0,02
Agência de rating	70	0,02	-	-
Auditoria externa	70	0,02	-	-
Auditoria de lastro	65	0,02	32	0,01
Serviços jurídicos	52	0,02	-	-
Taxa de escrituração	28	0,01	19	-
Taxa ANBIMA	5	-	2	-
Pesquisa de dados cadastrais	-	-	589	0,13
Total	**5.598**	**1,70**	**5.329**	**1,22**
Patrimônio líquido médio		**331.409**		**438.920**

a) Remuneração da administração do Fundo

O Gestor cobrará, pelos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, o valor correspondente a 0,08% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$ 200.000, acrescido de 0,07% sobre o patrimônio líquido do Fundo que superar R$ 200.000 até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,04% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 500.000 até o limite de R$ 1.000.000, acrescido de 0,02% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 1.000.000, observado o mínimo mensal de R$ 17.

A Administradora cobrará pelos serviços de administração e custódia do Fundo, o valor correspondente a 0,095% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$ 200.000, acrescido de 0,08% sobre o patrimônio líquido do Fundo que superar R$ 200.000 até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,06% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 500.000 até o limite de R$ 1.000.000, acrescido de 0,03% sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 1.000.000, observado o mínimo mensal de R$ 17.

Será acrescido à remuneração do custodiante: (a) pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R$ 2 mensais; (b) pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios cedidos inadimplidos e/ou substituídos integrantes da carteira do Fundo, o valor de R$ 5 mensais; e (c) o valor de R$ 7, pagos em parcela única, devidos na 1ª data de integralização.

Será acrescido à remuneração da Administradora o valor de R$ 35, pagos em parcela única, devidos na 1ª data de integralização.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

Será acrescido à remuneração da Administradora, para a participação e implementação das decisões tomadas em assembleia geral extraordinária de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,7 por hora -homem de trabalho dedicada a tais ativos.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de gestão e da taxa de administração serão atualizados a cada período de 12 meses a contar da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre todas as remunerações descritas neste item serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

A taxa de gestão e a taxa de administração serão provisionadas diariamente, na base de 360 dias corridos, e pagas mensalmente no último dia útil de cada mês da prestação dos serviços.

Não serão cobradas dos Cotistas a taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Agente de cobrança

Em contraprestação aos serviços de consultoria especializada e cobrança extraordinária de direitos creditórios inadimplidos, o Fundo pagará ao agente de cobrança uma remuneração correspondente à soma dos seguintes valores:

Parcela fixa

i) 1,00% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Parcela variável

i) R$ 15 para implementação de atendimento e suporte aos devedores, o qual será devido em até 10 dias contados data de início do Fundo; e
ii) R$ 66 por mês, referente a ponto de atendimento e suporte aos Devedores.

A remuneração referente da parcela fixa será calculada e provisionada diariamente, com base em um ano de 360 dias corridos e paga mensalmente no 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços. Os valores fixos previstos na parcela variavel serão atualizados mediante envio pelo agente de cobrança o de pedido justificado a Administradora acompanhado dos respectivos comprovantes dos custos incorridos, e aprovação em assembleia geral.

Adicionalmente à remuneração acima descrita, pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Cobrança e Consultoria, o agente de cobrança fará jus a uma remuneração variável, que será correspondente ao resultado positivo da seguinte fórmula:

$$Remuneração\ Variável = Fator\ de\ Desempenho * Fator\ de\ Subordinação * Max\ [0;\ Preço\ de\ Cessão\ para\ Veículo\ Adquirente - Preço\ Agregado\ no\ Spread\ Original]$$

Onde:
Fator de Subordinação = MAX [20%; 50% (cinquenta por cento) * participação do agente de cobrança, nas cotas de subclasse subordinadas júnior emitidas pelo veículo adquirente, caso o mesmo, invista em cotas de subclasse

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

subordinada do veículo adquirente e apresente à Administradora os respectivos comprovantes de investimento devidamente assinados por todas as respectivas partes]; Fator de Desempenho = 100% - Índice de PLA (utilizar valor atualizado na data da cessão);

Preço de cessão para veículo adquirente = preço de cessão da carteira cedida para o veículo adquirente; e preço agregado no spread original = valor presente agregado da carteira cedida e dos swaps celebrados para hedge dos empréstimos componentes da carteira Cedida ("Hedges da Carteira Cedida"), trazidos à valor presente pela curva de DI vigente no momento da cessão para o veículo adquirente, acrescida do(s) spread(s) over CDI descritos nos hedges da carteira cedida.

A remuneração variável, quando devida, deverá ser paga pelo Fundo no prazo de até 10 dias corridos contados de cada data da cessão, pelo Fundo, de direitos creditórios cedidos a um veículo adquirente.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 04 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade, a realização de amortização extraordinária de cotas de subclasse única do Fundo, o valor bruto da amortização será equivalente a R$58.250 e paga no dia 06 de fevereiro de 2025.

No dia 06 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade, a alteração do critério de elegibilidade a fim de alterar a quantidade máxima de parcelas de uma CCB ofertada ao Fundo, de 84 para 96 parcelas.

No dia 22 de maio de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a exclusão da previsão de comitê de investimentos; (ii) as seguintes inclusões: (a) de um novo cedente, com a consequente alteração do regulamento, a fim de prever as definições necessárias descritas no ato; (b) a inclusão das responsabilidades do portador do código INSS no processo de conciliação; (c) a inclusão da idade média dos devedores como critério de elegibilidade; e (d) outros ajustes necessários à inclusão do cedente e sua atuação como portador do código INSS.

No dia 15 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a realização de amortização extraordinária de cotas do Fundo, considerando a disponibilidade de caixa calculada pela Administradora no fechamento do dia 15 de setembro de 2025, bem como as reservas previstas na ordem de alocação de recursos especificada no regulamento do Fundo, no valor bruto equivalente a R$ 77.800, a ser paga no dia 18 de setembro de 2025, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3 S.A., caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados.

No dia 05 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a alienação de Direitos Creditórios contidos na carteira do Fundo ao BISON FIDC, pelo preço de até R$ 354.000, cujas condições comerciais constarão do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças; e (ii) a autorização ao pagamento de despesas extraordinárias, pelo Fundo, em nome do BISON FIDC, para conclusão do processo de venda de ativos, incluindo, mas não se limitando, a taxa para registro de ofertas para o BISON FIDC, honorários advocatícios relativos à estruturação do BISON FIDC e classificação de risco para as cotas do BISON FIDC.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

No dia 27 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a realização de amortização extraordinária de cotas do Fundo, considerando a disponibilidade de caixa calculada pela Administradora no fechamento do dia 26 de novembro de 2025, bem como as reservas previstas na ordem de alocação de recursos especificada no regulamento do Fundo, no valor bruto equivalente a R$ 87.000, a ser paga no dia 01 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3 S.A., caso as cotas estejam custodiadas na B3 S.A.; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados.

16 Evento de cisão parcial

Conforme a aprovação do evento pela assembleia geral de cotistas do Fundo "Correspondente Banqueiro Consignado INSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada", CNPJ 53.676.796/0001-63, ocorreu, em 29 de novembro de 2024, a cisão parcial de aproximadamente 50% do patrimônio líquido do Fundo ao Correspondente Banqueiro XP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, CNPJ 58.223.658/0001-42, representando 431.999 cotas cindidas com valor unitário de R$ 1.052,5087, totalizando o montante de R$ 454.682, conforme apresentado na demonstração das mutações do patrimônio líquido. As informações sobre a posição cindida estão demonstradas abaixo:

	Cisão
Outras cotas de fundo de investimento	40.210
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	414.922
Despesas antecipadas	2
Valores a pagar	(452)
Total	**454.682**

17 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

18 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e auditoria de lastro contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

Docusign Envelope ID: 3CC83CDE-CAC2-8A58-83C2-75051B7BFED6

19 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 29 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66